



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO

Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº
115/SMCL/PVH/2025 - RETIFICADO**

| | | |
|--------------------------------|--|--------------------------------------|
| Processo Administrativo | 00600-00049641/2023-99 | |
| Unidade Orçamentária: | Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS | |
| Nome do requisitante: | Waldemarina Galvão Lopes | Cadastro: 10078463 |
| Sector/Departamento: | Departamento Administrativo - DA | Data do Pedido: 17/09/2025 |

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS**, conforme especificações constantes neste termo de referência.

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | UN D. | QT D. | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|---|---------|-------|-------------------|
| 1 | 2771 | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado , para atender a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, conforme detalhamento dos serviços na tabela. | Serviço | 1 | R\$ 662.419,17 |

| SERVIÇOS | | | | | |
|---|--|---------|--------|--------------------|----------------------------|
| TRIMESTRAIS / PREVENTIVO | | | | | |
| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN D. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ (12 meses) |
| 1. Central de Ar 12.000 BTUS, Marcas: ELGIN, LG, GREE, ELETROLUX, MIDEA E YORK - 88 UNIDADES | | | | | |
| 1.1 | Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo ELGIN, LG, GREE, ELETROLUX, MIDEA E YORK de 12.000 BTU's , englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, | Serviço | 176 | R\$ 298,00 | R\$ 52.448,00 |

| | | | | | |
|---|--|---------|-----------|------------|---------------|
| | condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). | | | | |
| 2. Central de Ar 18.000 Btu's, Marcas: LG, KONECO, YORK E ELETROLUX - 49 UNIDADES | | | | | |
| 2.1 | Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo LG, KONECO, YORK E ELETROLUX de 18.000 BTU's , englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). | Serviço | 98 | R\$ 336,67 | R\$ 32.993,66 |
| 3. Central de Ar 24.000 Btu's, Marcas: SAMSUNG, ELGIN E YORK - 10 UNIDADES | | | | | |
| 3.1 | Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo SAMSUNG, ELGIN E YORK de 24.000 BTU's , englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). | Serviço | 20 | R\$ 450,00 | R\$ 9.000,00 |
| 4. Central de Ar 30.000 Btu's, Marcas: ELGIN, MIDEA E ELETROLUX - 30 UNIDADES | | | | | |
| 4.1 | Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo SAMSUNG, ELGIN E YORK de 30.000 BTU's , englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). | Serviço | 60 | R\$ 500,00 | R\$ 30.000,00 |
| 5. Central de Ar 48.000 Btu's, Marca: ELETROLUX - 01 UNIDADE | | | | | |
| 5.1 | Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado tipo ELETROLUX de 48.000 Btu's , englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). | Serviço | 02 | R\$ 498,33 | R\$ 996,66 |
| 6. Central de Ar 60.000 Btu's, Marca: ELGIN - 13 UNIDADES | | | | | |
| 6.1 | Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado ELGIN de 60.000 BTU's , englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). | Serviço | 26 | R\$ 776,67 | R\$ 20.193,42 |
| SERVIÇOS ANUAIS / CORRETIVO | | | | | |
| 7. Central de Ar 12.000 BTUS, Marcas: ELGIN, LG, GREE, ELETROLUX, MIDEA E YORK - 88 UNIDADES | | | | | |
| 7.1 | Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split inverter de 12.000 BTU's , sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, | Serviço | 88 | R\$ 643,33 | R\$ 56.613,04 |

| | | | | | |
|--|--|---------|-----------|------------|---------------|
| | correias, capacitor e no controle remoto. | | | | |
| 8. Central de Ar 18.000 Btu's, Marcas: LG, KONECO, YORK E ELETROLUX - 49 UNIDADES | | | | | |
| 8.1 | Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split inverter de 18.000 BTU's , sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto. | Serviço | 49 | R\$ 253,33 | R\$ 12.413,17 |
| 9. Central de Ar 24.000 Btu's, Marcas: SAMSUNG, ELGIN E YORK - 10 UNIDADES | | | | | |
| 9.1 | Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split inverter de 24.000 BTU's , sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto. | Serviço | 10 | R\$ 425,00 | R\$ 4.250,00 |
| 10. Central de Ar 30.000 Btu's, Marcas: ELGIN, MIDEA E ELETROLUX - 30 UNIDADES | | | | | |
| 10.1 | Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split inverter de 30.000 BTU's , sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto. | Serviço | 30 | R\$ 500,00 | R\$ 15.000,00 |
| 11. Central de Ar 48.000 Btu's, Marca: ELETROLUX - 01 UNIDADE | | | | | |
| 11.1 | Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split inverter de 48.000 BTU's , sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de | Serviço | 01 | R\$ 562,50 | R\$ 562,50 |

| | | | | | |
|---|--|---------|----|------------|-----------------------|
| | circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto. | | | | |
| 12. Central de Ar 60.000 Btu's, Marca: ELGIN - 13 UNIDADES | | | | | |
| 12.1 | Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split inverter de 48.000 BTU's , sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto. | Serviço | 13 | R\$ 576,67 | R\$ 7.496,71 |
| TOTAL DE SERVIÇOS DO ITEM 01 A 12 | | | | | R\$ 241.967,16 |
| 13. SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO (INSTALAÇÃO PAREDE COM PAREDE) | | | | | |
| 13.1 | Centrais de Ar ELGIN, LG, GREE, ELETROLUX, MIDEA E YORK 12.000 BTUs Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. | Serviço | 81 | R\$ 345,00 | R\$ 27.945,00 |
| 13.2 | Centrais de Ar LG, KONECO, YORK E ELETROLUX 18.000 BTUs Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. | Serviço | 40 | R\$ 387,50 | R\$ 15.500,00 |
| 13.3 | Centrais de Ar SAMSUNG, ELGIN E YORK 24.000 BTUs Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. | Serviço | 07 | R\$ 427,00 | R\$ 2.989,00 |
| 13.4 | Centrais de Ar ELGIN, MIDEA E ELETROLUX 30.000 BTUs Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. | Serviço | 25 | R\$ 466,00 | R\$ 11.650,00 |
| 13.5 | Centrais de Ar ELETROLUX 48.000 BTUs Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. | Serviço | 01 | R\$ 495,00 | R\$ 495,00 |
| 13.6 | Centrais de Ar ELGIN 60.000 BTUs Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. | Serviço | 09 | R\$ 670,00 | R\$ 6.030,00 |
| 14. SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO (INSTALAÇÃO PISO TETO) | | | | | |
| 14.1 | Centrais de Ar ELGIN, LG, GREE, ELETROLUX, MIDEA E YORK 12.000 BTUs Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. | Serviço | 07 | R\$ 416,50 | R\$ 2.915,50 |
| 14.2 | Centrais de Ar LG, KONECO, YORK E ELETROLUX 18.000 BTUs Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. | Serviço | 09 | R\$ 290,00 | R\$ 2.610,00 |
| | Centrais de Ar SAMSUNG, ELGIN E | | | | |

| | | | | | |
|--|---|---------|----|--------------|----------------------|
| 14.3 | YORK 24.000 BTUs Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. | Serviço | 03 | R\$ 310,00 | R\$ 930,00 |
| 14.4 | Centrais de Ar ELGIN, MIDEA E ELETROLUX 30.000 BTUs Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. | Serviço | 05 | R\$ 890,00 | R\$ 4.450,00 |
| 14.5 | Centrais de Ar ELGIN 60.000 BTUs Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. | Serviço | 04 | R\$ 1.100,00 | R\$ 4.400,00 |
| TOTAL DE SERVIÇOS DO ITEM 13 A 14 | | | | | R\$ 79.914,50 |
| RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS/ACESSÓRIOS | | | | | |
| 15. Central de Ar 12.000 BTUS, Marcas: ELGIN, LG, GREE, ELETROLUX, MIDEA E YORK - 88 UNIDADES | | | | | |
| 15.1 | Fornecimento e recarga de gás | Unidade | 88 | R\$ 250,00 | R\$ 22.000,00 |
| 15.2 | Fornecimento e substituição de filtro de ar | | 88 | R\$ 255,00 | R\$ 22.440,00 |
| 15.3 | Fornecimento e substituição de sensor de temperatura. | | 88 | R\$ 287,50 | R\$ 25.300,00 |
| 15.4 | Fornecimento e substituição de sensor de degelo. | | 88 | R\$ 297,50 | R\$ 26.180,00 |
| 15.5 | Fornecimento e substituição de capacitor. | | 88 | R\$ 277,50 | R\$ 24.420,00 |
| 16. Central de Ar 18.000 Btu's, Marcas: LG, KONECO, YORK E ELETROLUX - 49 UNIDADES | | | | | |
| 16.1 | Fornecimento e recarga de gás | Unidade | 49 | R\$ 730,00 | R\$ 35.770,00 |
| 16.2 | Fornecimento e substituição de filtro de ar | | 49 | R\$ 305,00 | R\$ 14.945,00 |
| 16.3 | Fornecimento e substituição de sensor de temperatura. | | 49 | R\$ 335,00 | R\$ 16.415,00 |
| 16.4 | Fornecimento e substituição de sensor de degelo. | | 49 | R\$ 329,67 | R\$ 16.153,83 |
| 16.5 | Fornecimento e substituição de capacitor. | | 49 | R\$ 306,67 | R\$ 15.026,83 |
| 17. Central de Ar 24.000 Btu's, Marcas: SAMSUNG, ELGIN E YORK - 10 UNIDADES | | | | | |
| 17.1 | Fornecimento e recarga de gás | Unidade | 10 | R\$ 850,00 | R\$ 8.500,00 |
| 17.2 | Fornecimento e substituição de filtro de ar | | 10 | R\$ 331,67 | R\$ 3.316,70 |
| 17.3 | Fornecimento e substituição de sensor de temperatura. | | 10 | R\$ 379,75 | R\$ 3.797,50 |
| 17.4 | Fornecimento e substituição de sensor de degelo. | | 10 | R\$ 403,33 | R\$ 4.033,30 |

| | | | | | |
|---|---|---------|----|--------------|-----------------------|
| 17.5 | Fornecimento e substituição de capacitor. | | 10 | R\$ 373,33 | R\$ 3.733,30 |
| 18. Central de Ar 30.000 Btu's, Marcas: ELGIN, MIDEA E ELETROLUX - 30 UNIDADES | | | | | |
| 18.1 | Fornecimento e recarga de gás | Unidade | 30 | R\$ 490,00 | R\$ 14.700,00 |
| 18.2 | Fornecimento e substituição de filtro de ar | | 30 | R\$ 351,67 | R\$ 10.550,10 |
| 18.3 | Fornecimento e substituição de sensor de temperatura. | | 30 | R\$ 385,00 | R\$ 11.550,00 |
| 18.4 | Fornecimento e substituição de sensor de degelo. | | 30 | R\$ 411,67 | R\$ 12.350,10 |
| 18.5 | Fornecimento e substituição de capacitor. | | 30 | R\$ 381,67 | R\$ 11.450,10 |
| 19. Central de Ar 48.000 Btu's, Marca: ELETROLUX - 01 UNIDADE | | | | | |
| 19.1 | Fornecimento e recarga de gás | Unidade | 1 | R\$ 1.275,00 | R\$ 1.275,00 |
| 19.2 | Fornecimento e substituição de filtro de ar | | 1 | R\$ 440,00 | R\$ 440,00 |
| 19.3 | Fornecimento e substituição de sensor de temperatura. | | 1 | R\$ 430,00 | R\$ 430,00 |
| 19.4 | Fornecimento e substituição de sensor de degelo. | | 1 | R\$ 426,67 | R\$ 426,67 |
| 19.5 | Fornecimento e substituição de capacitor. | | 1 | R\$ 440,00 | R\$ 440,00 |
| 20. Central de Ar 60.000 Btu's, Marca: ELGIN - 13 UNIDADES | | | | | |
| 20.1 | Fornecimento e recarga de gás | Unidade | 13 | R\$ 855,00 | R\$ 11.115,00 |
| 20.2 | Fornecimento e substituição de filtro de ar | | 13 | R\$ 465,00 | R\$ 6.045,00 |
| 20.3 | Fornecimento e substituição de sensor de temperatura. | | 13 | R\$ 422,50 | R\$ 5.492,50 |
| 20.4 | Fornecimento e substituição de sensor de degelo. | | 13 | R\$ 458,33 | R\$ 5.958,29 |
| 20.5 | Fornecimento e substituição de capacitor. | | 13 | R\$ 483,33 | R\$ 6.283,29 |
| Itens 15 ao 20 - TOTAL DE PEÇAS | | | | | R\$ 340.537,51 |
| Valor total estimado das peças é de R\$ 340.537,51 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos). | | | | | |
| OBSERVAÇÃO. VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS. VALOR FIXO. Não configurando objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços para possíveis trocas de peças. | | | | | |
| VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA é de R\$ 241.967,16. | | | | | |
| VALOR ESTIMADO DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO é de R\$ | | | | | |

79.914,50.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE (VALOR PEÇAS) + (VALOR SERVIÇOS) R\$ 662.419,17 (Seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos).

OBSERVAÇÃO. A disputa será exclusivamente sobre o valor dos serviços, sendo que o valor das peças é fixo e não haverá disputa sobre este. Entretanto, o valor destinado a peças deve compor o valor final da proposta da Contratada.

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos **ANEXOS I** deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.1.2. Natureza do Objeto: Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **SERVIÇO COMUM**, com características e especificações usuais de mercado conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

1.3. Forma De Contratação Pretendida

1.3.1. Contratação de serviços por meio de LICITAÇÃO na **MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 00600-00049641/2023-99**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de **PLANEJAMENTO**. Neste sentido, foi juntado a Minuta do Termo de Referência e-doc. [4920D068-e](#) elaborada pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.1.2. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei de licitações nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025 é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA SEMIAS

2.2.1. A contratação encontra-se fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, correspondente/ETP, e-doc. [46093F09-e](#), Anexo II deste Termo de Referência.

Considerando que esta Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social possui um total de 191 (cento e noventa e uma) centrais de ar, sendo que 20 (vinte) deles são de propriedade dos locadores dos imóveis que sediam unidades da Secretaria, os demais 171 (cento e setenta e um) de propriedade da Secretaria, conforme tombamento, presente no Anexo I, peça 11, deste referido processo. A manutenção preventiva visa assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, consertar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos. A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações constantes visando à aquisição de novos aparelhos. Temos ainda a destacar que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado, atendendo às exigências da ANVISA. A manutenção se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

JUSTIFICATIVA LOTE ÚNICO

Justifica-se a contratação por lote único, pelas características comuns dos itens, bem como para a

Administração é imprescindível a uniformização na entrega, melhorando o andamento dos trabalhos. Facilitando-se o controle, a gestão e a fiscalização do objeto. Sendo que a licitação por lote deve ser econômica e tecnicamente viável e simplificação administrativa.

A consolidação de todos os materiais em um único lote resultará em economia de recursos financeiros e simplificação da administração. Gerenciar um contrato único é mais eficiente do que lidar com múltiplos contratos. Ao concentrar a compra, a Contratante fortalece sua posição na negociação com fornecedores. O volume de compra mais significativo proporcionará vantagens, como descontos mais expressivos e condições de pagamento mais favoráveis, em consonância os critérios de pedido mínimo estabelecidos no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em 191 (cento e noventa e um) aparelhos, 20 (vinte) deles são de propriedade dos locadores dos imóveis que sediam unidades, sendo os demais 171 (cento e setenta e um) de propriedade da Secretaria, com fornecimento e substituição de peças, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, sendo positivamente possível que, a contratação possa atender esta SEMIAS.

3.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e-doc. [46093F09-e](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de sustentabilidade

4.1.1. Critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.1.2. Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada pode oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto, em espacial:

4.1.2.1. DECRETO Nº 2.783, DE 17 de setembro de 1998 - Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

4.1.2.2. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;

4.1.2.3. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 450, de 06 de março de 2005 - Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução Nº 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;

4.1.2.4. RESOLUÇÃO CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio;

4.1.2.5. RESOLUÇÃO CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003 - Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências.

4.2. Da subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

4.3. Da Garantia

4.3.1. A contratada obriga-se a fornecer a garantia integral para peças e serviços, observada a previsão da Lei 8.078/1990 sobre o tema, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses para a mão de obra executada e 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas, compreendendo defeitos e vícios de qualidade a contar da data de recebimento definitivo pela Contratante.

4.4. Alteração Subjetiva

4.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do produto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega, execução dos serviços e recebimento

5.1.1. Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS.

5.1.2. Prazo para início da Execução dos Serviços

5.1.2.1. Após assinatura do pretense contrato, a Contratada deverá iniciar o fornecimento dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

5.2. Execução dos serviços

5.2.1. Manutenção Preventiva

5.2.1.1. A manutenção Preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo na remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).

5.2.1.2. Visitas Semestrais para limpeza e verificação das condições em que se encontram os aparelhos de central de ar-condicionado, inclusive testes e ajustes. As vistas deverão ser previamente agendadas com o executor de contrato (DA/SEMIAS e/ou DAA/SEMIAS) e poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva;

5.2.1.3. Efetuar testes de regulagem, eficiência e controle de temperatura;

5.2.1.4. Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

5.2.2. Manutenção Corretiva

5.2.2.1. Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um orçamento prévio que deverá ser preparado pela(s) CONTRATADA(S), de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deverá constar nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s);

5.2.2.2. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontram-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a SEMIAS;

5.2.2.3. Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessário a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas, bem como, o orçamento prévio será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo, são compatíveis com os de mercado;

5.2.2.4. Quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

5.2.2.5. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;

5.2.2.6. A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde encontra-se instalado;

5.2.2.7. As peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;

5.2.2.8. Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da CONTRATANTE;

5.2.2.9. As manutenções corretivas são imprevisíveis, sendo assim não podem ser estimadas, adotamos neste instrumento uma previsão ilustrativa de 01 (UMA) manutenção para cada máquina com troca de peças no período de 12 meses e será realizada conforme a demanda devido a maioria dos equipamentos serem novos, recentemente adquiridos com pouco tempo de uso e com as manutenções em dias.

5.2.3. Das possíveis peças para substituição

5.2.3.1. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, a relação das peças necessárias à substituição, com todas as especificações para a devida aprovação.

5.2.3.2. A relação de possíveis peças estão dispostas no Item I, deste Termo.

5.2.3.3. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da SEMIAS;

5.2.3.4. São de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, a execução dos serviços e a utilização dos insumos tais como: lubrificantes, solda, produtos de limpeza, ferramentas entre outros.

5.2.3.5. As peças de reposição deverão ser originais, não serão aceitas peças ou componentes reconicionados, ou de marca diversa da marca dos aparelhos.

5.2.3.6. A contratante fica autorizada a realizar cotações em outras empresas do ramo, nas aquisições das peças. Sendo constatadas vantagens em relação ao orçamento da contratada, a mesma poderá cobrir tal vantagem ou igualar ao menor preço cotado.

5.2.4. Valor estimado para peças de **R\$ 340.537,51 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).**

5.2.4.1. VALOR FIXO. Não configurando objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços.

5.2.4.2. A contratada deverá declarar o valor final para proposta de preços o (VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS + VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS);

5.2.4.3. A disputa será **exclusivamente sobre o valor dos serviços**, sendo que o valor das peças é fixo e não haverá disputa sobre este. Entretanto, o valor destinado a peças deve compor o valor final da proposta.

5.2.5. Da Inclusão e Exclusão

5.2.5.1. Fica acordado que durante a vigência contratual/ execução do contrato, poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar-condicionado, que a SEMIAS venha adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como realizar a exclusão de outros aparelhos que se tornarem inservíveis para o uso do órgão.

5.3. Condições de Recebimento

5.3.1. O recebimento e aceitação dos serviços serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas no Art. 140, da Lei nº14.133/2021 e suas alterações.

5.3.2. Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

5.3.2.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota data de entrega dos serviços. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

5.3.2.2. Definitivamente, será feito após verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação no **prazo de até 07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento definitivo, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos serviços prestados, de conformidade com o exigido;

5.3.3. A Comissão de recebimento dos serviços fará a conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência;

5.3.4. Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos serviços da nota fiscal se forem aceitos. Se algum serviço constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando a regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

5.3.5. Aceito os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

5.3.6. Havendo necessidade de alteração na jornada de trabalho para atendimento ao horário de funcionamento da unidade/órgão a mesma será negociada com a contratante, sempre respeitando a jornada laborativa.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. Da Fiscalização

6.2.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS ;

6.2.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21 e ainda;

6.2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o Art. 117, da Lei nº 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto o cumprimento do contrato;

6.2.2.2. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir os compromissos assumidos, objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no art. Art. 117, da Lei nº 14.133/21;

6.2.3.3. Efetuar o recebimento/execução do objeto em conformidade com os incisos no Art. 117, da Lei nº 14.133/21; A ausência de comunicação por parte da SEMIAS, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste termo de referência e seus Anexos.

6.2.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.5. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3. Gestor do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.1.1. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{EM} &= \text{I} \times \text{N} \times \text{VP} \text{ Onde:} \\ \text{EM} &= \text{Encargos moratórios;} \\ \text{N} &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ \text{VP} &= \text{valor da parcela paga;} \\ \text{I} &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ \text{I} &= (\text{TX}) \text{ I} = (6/100) \text{ I} = 0,00016438 \end{aligned}$$

365

$$\text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

365

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO GLOBAL]**.

8.2. Da Habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, as quais estão estabelecidas neste e Termo e Edital de licitação.

8.3. Da Qualificação Técnica

8.3.1. Apresentação de **atestados de capacidade técnica**, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto a ser licitado.

8.3.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.4.3. Registro ou prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo, com atribuições na área de climatização.

8.4.4. Declaração indicando o nome, CPF e Registro na entidade profissional competente do responsável técnico habilitado que acompanhará a execução dos serviços.

8.4.5. Para fins de envio de sua proposta, a licitante poderá empreender visita ao local de execução do objeto deste edital, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.

8.4.6. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar a visita sendo que, neste caso, será necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.4. Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS ÀS NORMAS DA LEI Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:
a) ITEM/LOTE COM VALORES ACIMA DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão para PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA, e não se aplicará a regra COTA RESERVADA para este objeto, por não ser vantajoso para a administração, conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com o inciso III, art. 23, da Lei 14.133/2021, in verbis:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica - DPM/SML. O valor estimado total para a contratação é de: **R\$ 662.419,17 (Seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos)**. Conforme apurado pela Equipe de Pesquisa Mercadológica, e-doc. [7F1AED1C-e](#) [C799DEB8-e](#).

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratada;

10.1.2. Atender prontamente à ordem de serviço da SEMIAS para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário;

10.1.3. Utilizar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças novas e de qualidades comprovadas e garantia dos serviços executados, “Certificados de Garantia” do fabricante quando for o caso;

10.1.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.1.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.7. Utilizar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças novas e de qualidades comprovadas e garantia dos serviços executados, “Certificados de Garantia” do fabricante quando for o caso;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.8. Os serviços, de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas ao tipo de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente, as recomendações do seguinte do Roteiro de Manutenção;

10.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.10. Substituir, quaisquer peças defeituosas, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicional;

10.1.11. Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes do sistema central e unitário de ar-condicionado.

10.1.12. Executar os serviços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças, acessórios e da execução dos serviços;

10.1.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos aparelhos da contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

10.1.14. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da SEMIAS, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.1.15. Apresentar de imediato para serviços simples e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para serviços mais complexos o orçamento dos serviços solicitados, de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade das peças;

10.1.16. Receber e somente executar os serviços nos aparelhos mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida e assinada pelo Diretor do Departamento.

10.1.17. Indicar o responsável pelo contato entre a SEMIAS e a empresa;

10.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

10.1.19. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato;

10.1.20. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

10.1.21. Quando houver substituição de peças a fatura deverá vir acompanhada das Notas Fiscais referentes às peças substituídas e os serviços sublocados ou terceirizados quando for o caso;

10.1.22. Não transferir a outrem, o objeto do contrato, exceto os citados na alínea anterior, por necessidades de serviços especializados;

10.1.23. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentar a Licença Ambiental de Operação – LAO vigente, compatível com o objeto da contratação, expedida pelo órgão competente, bem como mantê-la atualizada durante o período de execução contratual;

10.1.24. A empresa Contratada deverá elaborar e entregar à SEMIAS o relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia, onde deverá constar:

10.1.24.1. Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marca/modelo, nº de série e nº de tombamento, bem como, data, hora de início e término dos serviços;

10.1.24.2. Informar condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;

10.1.25. A Contratada deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, executar uma manutenção preventiva e conformidade com este Termo, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas conforme Ordem de Execução de Serviço a ser expedida pela SEMIAS.

10.1.26. Aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação dos serviços solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.1.27. A Contratada deverá apresentar **Licença Ambiental de Operações – LAO**, compatível com objeto da contratação, expedida pelo órgão competente.

10.1.28. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.29. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.1.30. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste instrumento e cumprir com as disposições editalícias.

10.2.2. Permitir o acesso da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes;

10.2.3. Nomear servidor ou comissão para acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos produtos correspondentes ao produto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Fiscalização, devidamente legalizado,

conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.2.4. Realizar rigorosa conferência da característica do objeto, somente atestado os documentos da despesa quando comprovado a execução total, fiel e correta dos serviços contratados;

10.2.5. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

10.2.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias;

10.2.7. Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto do contratado;

10.2.8. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

10.2.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2022, e previstas no Edital e/ou contrato, as seguintes infrações:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou,

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa presente neste Termo de Referência.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.2.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.2.8 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 GRAU CORRESPONDÊNCIA | |
|--|---------------------------------------|
| GRAU 01 | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| GRAU 02 | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| GRAU 03 | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| GRAU 04 | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| GRAU 05 | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

| TABELA 2 - INFRAÇÃO | | |
|----------------------------|--|------------------|
| IT E M | DESCRIÇÃO | GR AU |
| 1 | Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves. | 01 |
| 2 | Não entrega de documentação simples solicitada pela CONTRATANTE. | 02 |
| 3 | Descumprimento de prazos. | 03 |
| 4 | Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias. | 02 |
| 5 | Não entrega de documentação importante solicitada pela CONTRATANTE. | 04 |
| 6 | Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves | 04 |
| 7 | Inexecução parcial do Contrato | 05 |
| 8 | Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta). | 05 |
| 9 | Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações do Contratante. | 05 |
| 10 | Inexecução total do Contrato. | 05 |
| 11 | Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto. | 05 |
| 12 | Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão de informações. | 05 |
| 13 | Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores. | 05 |
| 14 | Descumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência | 03 |

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

11.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

12.1.1. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.2. Da Vigência e Prorrogação

12.2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

12.3.1. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

12.3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12.4. DO REAJUSTE

12.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração e-doc. [C799DEB8-e](#) data-base PORTO VELHO 16 DE OUTUBRO DE 2025.

12.4.1.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 14.133/2021, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

12.4.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

12.4.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

12.4.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do estimado da Administração.

12.4.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo de **apostilamento** de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

12.4.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I – a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II – em data futura, desde que pactuada entre as partes, sem prejuízo da contagem para futuros reajustamentos.

12.4.8. A formalização do reajuste será efetivada mediante Termo de Apostilamento.

12.5. Da rescisão Contratual

12.5.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 137 e 155 da lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.138 da referida lei.

12.5.2. A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 137, 138, 139 e 155 da lei 14.133/21.

12.6. Sanções Por Inadimplência

12.6.1. Em caso de inadimplência na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas na Lei 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição, serão proveniente de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, detalhado abaixo:

| Projeto Atividade | Elementos de despesa | Fonte de Recursos: |
|---|---|--|
| 02 81 04 122 0007 2.001 - Administração da Unidade | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos |

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP;

ANEXO II - LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO III - RELAÇÃO DOS APARELHOS COM TOMBAMENTO.

Porto Velho-RO, 02 de dezembro de 2025.

Responsável pela elaboração:

TAINARA MESQUITA BARBOSA

Matrícula: 10079211

Chefe II/DA/SEMIAS

Responsável pela revisão:

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Assesora Técnica Nível III

Matrícula: 10078463

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretor do Departamento Administrativo – D.A

Decreto nº 1.690/I

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

DECRETO Nº 1.690/I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e-doc. [46093F09-e](#)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/c>

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

| | UNIDADE | ENDEREÇO | PRÓPRIO/LOCA DO | ATIVOS/NATIVOS/REFORMA |
|----|--|---|------------------------|-------------------------------|
| 1 | Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – PEAFI | Rua: Geraldo Ferreira, nº 135, Bairro: Agenor de Carvalho | PRÓPRIO | ATIVO |
| 2 | Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – MSEMA | Rua: Geraldo Ferreira, nº 2176, Bairro: Agenor de Carvalho | PRÓPRIO | ATIVO |
| 3 | Atendimento das Mulheres Vitimas de Violência Doméstica – CREAS MULHER | Rua: Antônio Lourenço P. Lima, nº 2360 – Embratel. Porto Velho - RO | PRÓPRIO | ATIVO |
| 4 | Unidade de Acolhimento de Criança e Adolescente – Lar do Bebê | Rua: Elias Gorayeb, nº 2878, Bairro: Liberdade | PRÓPRIO | ATIVO |
| 5 | Unidade de Acolhimento de Criança e Adolescente – Casa Moradia | R. Victor Ferreira Manahiba, nº 1512 – Agenor de Carvalho. Porto Velho – RO | LOCAL DO | ATIVO |
| 6 | Unidade de Acolhimento de Criança e Adolescente – Casa da Juventude | R. José Vieira Caúla, 5192 – Cuniã. Porto Velho – RO | LOCAL DO | ATIVO |
| 7 | Unidade de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica | R. Cristina, nº 6406 – Igarapé. Porto Velho – RO | PRÓPRIO | ATIVO |
| 8 | Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias – Frei Damião | R. Duque de Caxias, nº 745 – Caiari. Porto Velho – RO | LOCAL DO | ATIVO |
| 9 | Unidade de Acolhimento para Pessoa em Situação de Rua – POP | R. Joaquim Nabuco nº2874 – Bairro São Cristóvão | LOCAL DO | ATIVO |
| 10 | Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Irmã Doroty | Rua Fonte Boa, s/nº - Socialista. Porto Velho – RO | PRÓPRIO | ATIVO |
| 11 | Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Elizabeth Paranhos | Av. Guanabara, nº2611 – Bairro São Cristóvão – Porto Velho – RO | LOCAL DO | ATIVO |
| 12 | Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Betinho | R. Vila Mariana, nº9968 – Mariana. Porto Velho – RO | LOCAL DO | ATIVO |
| 13 | Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Paulo Freire | Av. Amazonas, nº 3360 – Agenor de Carvalho. Porto Velho – RO | LOCAL DO | ATIVO |
| 14 | Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Dona Cotinha | Rua Tamarino nº2946 – Bairro Cohab Floresta Porto Velho - RO | LOCAL DO | ATIVO |
| 15 | Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Theodoro | Reassentamento Parque dos Buritis via 10, Quadra 8 | PRÓPRIO | |

| | Chromo – Jacy Paraná | | RIO | ATIVO |
|--------|---|--|---------|------------|
| 1 6 | Centro Integrado da Criança e Adolescente – CICA | Av. Rio Madeira, n° 1972 – Nova Porto Velho. Porto Velho – RO | PRÓPRIO | EM REFORMA |
| 1 7 | Centro de Convivência do Idoso – CCI PVH | AV. Amazonas, n° 6888 – Tiradentes. Porto Velho – RO | PRÓPRIO | ATIVO |
| 1 8 | Centro de Convivência do Idoso – CCI – Distrito de Abunã – BR 364 | R. Barão do Rio Branco, s/n°, setor 1 – Galpão da E.F.M.M. | PRÓPRIO | ATIVO |
| 1 9 | Central de Atendimento Cadastro Único – Bolsa Família | R. Quintino Bocaiuva, n° 1424 – Olaria. Porto Velho | LOCALDO | ATIVO |
| 2 0 | 1° Conselho Tutelar | R. Joaquim Nabuco, n° 1733 – Santa Bárbara. Porto Velho – RO | LOCALDO | ATIVO |
| 2 1 | 2° Conselho Tutelar | Av. Mamoré, n°2486 – Bairro Juscelino Kubitschek – Porto Velho – RO | LOCALDO | ATIVO |
| 2 2 | 3° Conselho Tutelar | R. Erva Doce, n° 2682 – Cohab. Porto Velho – RO | LOCALDO | ATIVO |
| 2 3 | 4° Conselho Tutelar | R. Imigrantes, n° 5297 – Rio Madeira. Porto Velho – RO | LOCALDO | ATIVO |
| 2 4 | 1° Conselho Tutelar Distrital – Jacy Paraná | Rua José Salé, s/n° - Centro | PRÓPRIO | ATIVO |
| 2 5 | Sede Administrativa da SEMIAS | AV. Pinheiro Machado, n° 1718 – São Cristóvão. Porto Velho – RO | LOCALDO | ATIVO |
| 2 6 | Divisão de Materiais e Patrimônio – DMP (Almoarifado da SEMIAS) | R. Militão Dias de Oliveira, n° 1154. Agenor de Carvalho. Porto Velho – RO | LOCALDO | ATIVO |
| 2 7 | Divisão de Manutenção e Logística – DML (Garagem SEMIAS) | R. Joaquim Nabuco, n° 2135 – Centro. Porto Velho – RO | PRÓPRIO | ATIVO |
| 2 8 | Casa dos Conselhos | Av. Guanabara, n° 965, Nossa Sra. Das Graças. Porto Velho – RO | LOCALDO | ATIVO |
| 2 9 | Recanto do Vovô e da Vovó | Av. Guaporé, n° 2932 – Agenor de Carvalho. Porto Velho – RO | PRÓPRIO | INATIVO |
| 3 0 | CRAS – Dona Cotinha | Rua: Samaumeira, n° 3238, Bairro: Eletronorte | PRÓPRIO | EM REFORMA |

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

TOMBAMENTOS E LOCALIZAÇÃO DOS ARES-CONDICIONADOS- SEMIAS

| Nº | TOMBAMENTO | MODEL O | UNIDADE |
|-----------|-------------------|--------------------|---------------------|
| 1 | 242630 | 12.00 0 BTUS | CREAS MSEMA |
| 2 | 231654 | 12.00 0 BTUS | CREAS MSEMA |
| 3 | 242643 | 12.00 0 BTUS | CREAS MSEMA |
| 4 | 231655 | 12.00 0 BTUS | CREAS MSEMA |
| 5 | 228696 | 12.00 0 BTUS | CREAS MSEMA |
| 6 | 231653 | 12.00 0 BTUS | CREAS MSEMA |
| 7 | 242642 | 12.00 0 BTUS | CREAS MSEMA |
| 8 | 242640 | 12.00 0 BTUS | CREAS MSEMA |
| 9 | 231656 | 12.00 0 BTUS | CREAS MSEMA |
| 10 | 242633 | 12.00 0 BTUS | CREAS MSEMA |
| 11 | 182353 | 12.00 0 BTUS | IV CONSELHO TUTELAR |
| 12 | 182362 | 12.00 0 BTUS | IV CONSELHO TUTELAR |
| 13 | 182350 | 12.00 0 BTUS | IV CONSELHO TUTELAR |
| 14 | 182367 | 12.00 0 BTUS | IV CONSELHO TUTELAR |
| 15 | 182298 | 12.00 0 BTUS | COSME E DAMIÃO |
| 16 | 182291 | 12.00 0 BTUS | COSME E DAMIÃO |
| 17 | 234508 | 12.00 0 BTUS | COSME E DAMIÃO |
| 18 | 127667 | 12.00 0 BTUS | CASA MORADIA |
| 19 | 182345 | 12.00 0 BTUS | CASA MORADIA |
| 20 | 182351 | 12.00 0 | CREAS POP |

| | | | |
|-----------|--------|--------------------|--------------------------|
| 0 | | BTUS | |
| 21 | 242467 | 12.00 0 BTUS | CREAS POP |
| 22 | 231696 | 12.00 0 BTUS | CREAS POP |
| 23 | 242466 | 12.00 0 BTUS | CREAS POP |
| 24 | 238475 | 12.00 0 BTUS | III CONSELHO TUTELAR |
| 25 | 238146 | 12.00 0 BTUS | III CONSELHO TUTELAR |
| 26 | 236206 | 12.00 0 BTUS | III CONSELHO TUTELAR |
| 27 | 201591 | 12.00 0 BTUS | III CONSELHO TUTELAR |
| 28 | S/T | 12.00 0 BTUS | CASA DOS CONSELHOS |
| 29 | S/T | 12.00 0 BTUS | CASA DOS CONSELHOS |
| 30 | S/T | 12.00 0 BTUS | CASA DOS CONSELHOS |
| 31 | S/T | 12.00 0 BTUS | CASA DOS CONSELHOS |
| 32 | S/T | 12.00 0 BTUS | CASA DOS CONSELHOS |
| 33 | S/T | 12.00 0 BTUS | CASA DOS CONSELHOS |
| 34 | S/T | 12.00 0 BTUS | CASA DOS CONSELHOS |
| 35 | 223232 | 12.00 0 BTUS | II CONSELHO TUTELAR |
| 36 | 236249 | 12.00 0 BTUS | II CONSELHO TUTELAR |
| 37 | 239103 | 12.00 0 BTUS | II CONSELHO TUTELAR |
| 38 | 236241 | 12.00 0 BTUS | II CONSELHO TUTELAR |
| 39 | 182299 | 12.00 0 BTUS | DIML |
| 40 | 202211 | 12.00 0 BTUS | I CONSELHO TUTELAR |
| 41 | 202239 | 12.00 0 | I CONSELHO TUTELAR |

| | | | |
|----|--------|--------------------|------------------------------|
| | | BTUS | |
| 42 | 234798 | 12.00 0 BTUS | I CONSELHO TUTELAR |
| 43 | 234511 | 12.00 0 BTUS | CRAS PAULO FREIRE |
| 44 | 242649 | 12.00 0 BTUS | CCI |
| 45 | 139640 | 12.00 0 BTUS | CCI |
| 46 | 182361 | 12.00 0 BTUS | ABRIGO DAS MULHERES |
| 47 | 125575 | 12.00 0 BTUS | ABRIGO DAS MULHERES |
| 48 | 127669 | 12.00 0 BTUS | ABRIGO DAS MULHERES |
| 49 | 202633 | 12.00 0 BTUS | ABRIGO DAS MULHERES |
| 50 | 125577 | 12.00 0 BTUS | ABRIGO DAS MULHERES |
| 51 | 199415 | 12.00 0 BTUS | ABRIGO DAS MULHERES |
| 52 | 243223 | 12.00 0 BTUS | CRAS THEODORO CHROMO |
| 53 | 243221 | 12.00 0 BTUS | CRAS THEODORO CHROMO |
| 54 | 243224 | 12.00 0 BTUS | CRAS THEODORO CHROMO |
| 55 | 243220 | 12.00 0 BTUS | CRAS THEODORO CHROMO |
| 56 | 243222 | 12.00 0 BTUS | CRAS THEODORO CHROMO |
| 57 | 212988 | 12.00 0 BTUS | I CONSELHO TUTELAR - JACY |
| 58 | 212987 | 12.00 0 BTUS | I CONSELHO TUTELAR - JACY |
| 59 | 212986 | 12.00 0 BTUS | I CONSELHO TUTELAR - JACY |
| 60 | 212989 | 12.00 0 BTUS | I CONSELHO TUTELAR - JACY |
| 61 | 221888 | 12.00 0 BTUS | I CONSELHO TUTELAR - JACY |
| 62 | 212985 | 12.00 0 BTUS | I CONSELHO TUTELAR - JACY |
| 6 | 182363 | 12.00 0 | SEDE ADMINISTRATIV |

| | | | |
|-----------|--------|--------------------|----------------------------|
| 3 | | BTUS | A |
| 64 | 182307 | 12.00 0 BTUS | SEDE ADMINISTRATIV A |
| 65 | 234059 | 12.00 0 BTUS | SEDE ADMINISTRATIV A |
| 66 | 182364 | 12.00 0 BTUS | SEDE ADMINISTRATIV A |
| 67 | 182366 | 12.00 0 BTUS | SEDE ADMINISTRATIV A |
| 68 | 18230 | 12.00 0 BTUS | SEDE ADMINISTRATIV A |
| 69 | 182347 | 12.00 0 BTUS | SEDE ADMINISTRATIV A |
| 70 | S/T | 12.00 0 BTUS | CRAS ELISABETH PARANHOS |
| 71 | S/T | 12.00 0 BTUS | CRAS ELISABETH PARANHOS |
| 72 | S/T | 12.00 0 BTUS | CRAS ELISABETH PARANHOS |
| 73 | 125578 | 12.00 0 BTUS | CRAS ELISABETH PARANHOS |
| 74 | 125576 | 12.00 0 BTUS | CRAS ELISABETH PARANHOS |
| 75 | 182304 | 12.00 0 BTUS | CRAS DONA COTINHA |
| 76 | 182306 | 12.00 0 BTUS | CRAS DONA COTINHA |
| 77 | 127664 | 12.00 0 BTUS | CASA JUVENTUDE |
| 78 | 182309 | 12.00 0 BTUS | CASA JUVENTUDE |
| 79 | 182349 | 12.00 0 BTUS | CASA JUVENTUDE |
| 80 | 127665 | 12.00 0 BTUS | CASA JUVENTUDE |
| 81 | S/T | 12.00 0 BTUS | CASA JUVENTUDE |
| 82 | 242644 | 12.00 0 BTUS | CREAS PAEFI |
| 83 | 242648 | 12.00 0 BTUS | CREAS PAEFI |
| 84 | 242645 | 12.00 0 BTUS | CREAS PAEFI |

| | | | |
|-----------|--------|--------------------|-------------|
| 85 | 242646 | 0 BTUS | CREAS PAEFI |
| 86 | 242647 | 12.00 0 BTUS | CREAS PAEFI |
| 87 | 182319 | 12.00 0 BTUS | LAR DO BEBE |



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Oliveira De Souza, Assessor(a)**, em 02/12/2025, às 13:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvanio Robson Dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 02/12/2025, às 13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lucília Muniz de Queiroz, Secretário(a)**, em 02/12/2025, às 13:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemarina Galvão Lopes, Assessor(a)**, em 03/12/2025, às 11:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tainara Mesquita Barbosa, Coordenador (a)**, em 03/12/2025, às 11:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0271060** e o código CRC **D1F955B0**.

